



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 198
SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Contrato

Página 8586

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portarias

Despachos

Direção Regional do Ambiente

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Contrato-Programa n.º 357/2016 de 14 de Outubro de 2016**

Entre:

- A primeira outorgante, Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 21/2016, de 15 de fevereiro,

E,

- A segunda outorgante, Escola Secundária Manuel de Arriaga, com sede em Rua Ilha Azul, s/n, freguesia de Angústias, concelho de Horta, pessoa coletiva n.º 672 000 636, neste ato devidamente representada por Eugénio Manuel Pereira Leal, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, titular do cartão de cidadão n.º 04581167 9ZZ9, contribuinte fiscal n.º 101753357, residente na Rua Dr. Melo e Simas, n.º. 8, freguesia de Matriz, concelho de Horta.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, no seu artigo 30.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foi requerido à Presidência do Governo Regional, pela Escola Secundária Manuel de Arriaga, entidade pública sem fins lucrativos, um apoio destinado à realização dos XXIII Encontros Filosóficos, iniciativa que contribui para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 30.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2016, de 15 de fevereiro;

**JORNAL OFICIAL**

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA à Escola Secundária Manuel de Arriaga, relativo à realização dos XXIII Encontros Filosóficos.

Cláusula 2.^a**Obrigações da Segunda Outorgante**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, a Escola Secundária Manuel de Arriaga obriga-se, nos termos do presente contrato, a comprovar junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do apoio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1- A RAA está obrigada a transferir para a Escola Secundária Manuel de Arriaga o montante de € 1.000,00 no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a.

2- A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3 - Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.^a**Fiscalização**

1- A RAA acompanha e fiscaliza o modo como a Segunda Outorgante executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Deveres especiais de informação**

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Modificações subjetivas do contrato**

A Segunda Outorgante não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

Cláusula 7.^a**Início e cessação de vigência**

- 1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2- Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato-programa**

- 1 - O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização.
- 4 – A resolução do contrato programa pela Primeira Outorgante determina a obrigatoriedade de devolução, por parte da Segunda Outorgante, do montante do apoio concedido, no prazo a determinar por aquele, sob pena de execução fiscal.

Cláusula 9.^a**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.
Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

**JORNAL OFICIAL**

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da Segunda Outorgante.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela Região Autónoma dos Açores, . - Pela Segunda Outorgante,

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1530/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por Portaria n.º 353 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de outubro de 2016, foi atribuída a verba de 500.000,00€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação de despesas referentes ao pagamento da 9.ª comparticipação de 2016 do Fundo Regional de Ação Social, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.3 – Fundo Regional de Ação Social, Classificação Económica 08.03.06 K).

11 de outubro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1531/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por Portaria n.º 352 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de outubro de 2016, foi atribuída a verba de 500.000,00€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação de despesas referentes ao pagamento da 8.ª comparticipação de 2016 do Fundo Regional de Ação Social, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.3 – Fundo Regional de Ação Social, Classificação Económica 08.03.06 K).

11 de outubro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 1532/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por Portaria n.º 351 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de outubro de 2016, foi atribuída a verba de 125.000,00€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinada à comparticipação das despesas referentes à 4.ª comparticipação do Complemento Especial para Doentes Oncológicos em 2016, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.03.06 K).

10 de outubro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1533/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por Portaria n.º 350 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de outubro de 2016, foi atribuída a verba de 41.066,28€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

10 de outubro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1534/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por Portaria n.º 349 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de outubro de 2016, foi atribuída a verba de 64.972,24€ à Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, destinada à comparticipação das despesas relativas à criação do centro de noite, na freguesia da Piedade, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

10 de outubro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 2338/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 10 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 10 de outubro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 30, a fls. 37 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 11 de outubro de 2016.

12 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 2339/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 10 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do CCTC - Centro Comunitário da Terra Chã, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por

**JORNAL OFICIAL**

despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 10 de outubro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5, à inscrição n.º 85, a fls. 92 e 184 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 11 de outubro de 2016.

12 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2340/2016 de 14 de Outubro de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 10 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 10 de outubro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 23, a fls. 29, do livro das Santas Casas da Misericórdia, datado de 11 de outubro de 2016.

12 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2341/2016 de 14 de Outubro de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 10 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Associação Atlântica de Apoio aos Doentes de Machado-Joseph, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 10 de outubro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 56, a fls. 63 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 11 de outubro de 2016.

12 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1535/2016 de 14 de Outubro de 2016**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir ao HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO PONTA DELGADA, EPER, a importância de 757,06€ (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E SEIS CÊNTIMOS), destinada a participar despesas com passagens, no âmbito da realização da "11ª Semana Educativa dos Açores para Jovens Diabéticos Tipo I", nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 3, Classificação Económica 08.01.01 B).

10 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA**Deliberação n.º 16/2016 de 14 de Outubro de 2016**

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, através da Deliberação n.º 14/2016, de 12 de outubro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 196 de 12 de outubro, subdelego no vogal executivo Paulo José da Cunha Vasconcelos, ou na sua ausência e impedimento no

**JORNAL OFICIAL**

vogal executivo Gina Maria da Silva Dutra Ávila, a minha competência para gerir os recursos humanos nas áreas relativas a horários, escalas de serviço, férias, faltas, dispensas, formação e trabalho extraordinário, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, e dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdelegados, no âmbito das matérias previstas no presente despacho e até à data da sua publicação, nos termos do artigo 164.º do Código do procedimento Administrativo.

12 de outubro de 2016. – A Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, *Carla Alexandra Bettencourt Medeiros*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA**Deliberação n.º 17/2016 de 14 de Outubro de 2016**

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, através da Deliberação n.º 14/2016, de 12 de outubro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 196 de 12 de outubro, subdelego no vogal executivo Gina Maria da Silva Dutra Ávila, ou na sua ausência e impedimento no vogal executivo Paulo José da Cunha Vasconcelos, a minha competência para autorizar a realização de despesas e o seu pagamento e contratar a prestação de serviços com terceiros, até ao limite máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro e artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.

Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdelegados, no âmbito das matérias previstas no presente despacho e até à data da sua publicação, nos termos do artigo 164.º do Código do procedimento Administrativo.

12 de outubro de 2016. – A Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, *Carla Alexandra Bettencourt Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 2342/2016 de 14 de Outubro de 2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 205.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação



JORNAL OFICIAL

que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, são dispensados da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2016/2017, os professores abaixo indicados e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 7 de outubro de 2016.

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Classificação Profissional
Universidade Aberta	400 – História	Luís Filipe Pacheco Carreiro	14
Universidade Aberta	430 – Economia e Contabilidade	Maria do Rosário da Silva da Costa	15

7 de outubro de 2016. - A Diretora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 437/2016 de 14 de Outubro de 2016

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar de 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 19 de abril de 2016:

Maria Helena Moreira Pinto, por 30 dias, com início em 20 de abril de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Educação Especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial - 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 111:

Por despacho de 1 de abril de 2016:

Marina Alexandra Cabral Pacheco, por 30 dias, com início em 4 de abril de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Básica Integrada da Lagoa:

2.º ciclo do ensino básico:

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 17 de maio de 2016:

Leandro Abreu Pereira, por 30 dias, com início em 18 de maio de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico - código 110:

Por despacho de 4 de maio de 2016:

Marlene Laurinda Pereira, por 30 dias, com início em 6 de maio de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

12 de outubro de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1536/2016 de 14 de Outubro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 4.961,40€ (quatro mil novecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) para a Junta de Freguesia de Santo Amaro em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.C05/A/PROJ. ESPECÍFICOS TIC/ 006/2016 – Junta de Freguesia de Santo Amaro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.05.02, Administração Local da Região Autónoma dos Açores, Junta de Freguesia, alínea Z.

5 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 1537/2016 de 14 de Outubro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 18.078,34€ (dezoito mil setenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à última tranche, no seguimento da aprovação do relatório final de progresso do projeto:

M2.1.2/1/039/2011 - Biodiversity Economic Valuation of Endemic Species

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

29 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1538/2016 de 14 de Outubro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 177,03€ (cento e setenta e sete euros e três cêntimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.C/Edições/00043/2016/1 – “Big DATA in SATA Airline finding new solutions for old problems” – Armando Brito Mendes

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

**JORNAL OFICIAL**

29 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1539/2016 de 14 de Outubro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Albano Silva Vieira Rua do Rosário n.º 41 – Matriz 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
José Costa Oliveira Estrada da Ribeira Grande n.º 996 – São Roque 9500 Ponta Delgada – São Miguel	350,00€
Aristides Manuel Tavares Silva Rua N.ª Sr.ª da Graça n.º 2 A – Covoada 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Mariana Flores Freitas Azevedo Estrada Nacional da Beira s/n 9800 Velas – São Jorge	175,00€
Eduardo Manuel Coelho Medeiros Rua de São Caetano n.º 11 – Livramento	525,00€

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

António Luís Serodeo Pacheco de Medeiros 175,00€
Rua Visconde Botelho n.º 45 – Lomba da Loução
9650 Povoação – São Miguel

José Lúcio da Silva Veiga 175,00€
Rua Fontes Pereira de Melo n.º 107 – Luz
9880 Santa Cruz – Graciosa

Humberto Orlando da Costa Freitas 175,00€
Atalosa n.º 30 – Raminho
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Manuel Horácio Cordeiro Pavão 175,00€
Caminho das Ruas n.º 77 – Sete Cidades
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Filipe Humberto Lourenço de Sousa 175,00€
Ribeira das Cinco n.º 8 – Cinco Ribeiras
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

António Francisco Ormonde Lemos 175,00€
Canada de São Bartolomeu n.º 29 – São Mateus
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Manuel Pacheco Lourenço 175,00€
Rua da Cruz n.º 1 – Água d' Alto

**JORNAL OFICIAL**

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Lúcia Fátima Rocha Sousa 175,00€
Canada da Ribeirinha n.º 41 – São Bento
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Francisco Santos Botelho 175,00€
Rua Direita Pico das Canas n.º 40 – Livramento
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Paulo Jorge Franco Almeida 175,00€
Rua das Laranjeiras n.º 23 – Mosteiros
9500 Ponta Delgada – São Miguel

António Manuel Sousa Lobão 175,00€
Travessa do Arrife n.º 27 – Flamengos
9900 Horta – Faial

Hermano Jorge Cipriano Barbosa 175,00€
Rua da Quintã n.º 1 – Santa Cruz
9560 Lagoa – São Miguel

António Sousa Aguiar 175,00€
Rua da Carreira de Cima n.º 11 – Santa Bárbara
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Eduardo Manuel Tavares Rebelo 175,00€
Rua de Cima n.º 23 – Santa Cruz

**JORNAL OFICIAL**

9560 Lagoa – São Miguel

António Sousa Cruz 175,00€
Rua do Estaleiro n.º 10 – Furnas
9650 Povoação – São Miguel

José Pereira Almeida 350,00€
Rua da Boa Vista n.º 10 – Ribeira Chã
9560 Lagoa – São Miguel

José Alexandre Pereira 175,00€
Rua de Cima n.º 56 – Cedros
9900 Horta – Faial

Hildeberto Barbosa Costa 175,00€
Rua dos Afonsos n.º 18 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Daniel Medeiros Raposo 175,00€
Rua do Açor n.º 14 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Manuel da Silva Gonçalves 175,00€
Piedade s/n
9930 Lajes – Pico

Maria Conceição Moniz Furtado 350,00€
Rua Nova n.º 23 – Maia

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Duarte Conceição Sousa Rodrigues 175,00€
Rua Professor Eduíno Terra Vargas n.º 54 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Manuel Armando Carreiro Moniz 175,00€
Rua da Igreja n.º 19 – Ginetes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Nívia Maria Dinis de Lima Freitas 175,00€
Rua Padre Alfredo Lucas n.º 30 – São Brás
9760 Praia da Vitória – Terceira

Manuel Pacheco Benevides 175,00€
Rua da Carreira n.º 66 – Água d' Alto
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Mariano Moniz Medeiros 175,00€
Rua das Casas Telhadas n.º 18 – Lomba da Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Francisco José Soares Nunes Pereira 175,00€
Cruz do Marco n.º 41 – Santa Cruz
9760 Praia da Vitória – Terceira

António José Borges Toste 350,00€
São José n.º 11 – Fonte do Bastardo

**JORNAL OFICIAL**

9760 Praia da Vitória – Terceira

Rodrigo Câmara Velho Cabral 175,00€
Rua Dr. Jacinto Soares Albergaria s/n – São José
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Medeiros Canadinho 175,00€
Carreira do Meio Moio n.º 28 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

João Raposo Cabral 175,00€
Rua do Couchinho n.º 3 – Porto Formoso
9600 Ribeira Grande – São Miguel

José António Resendes Chaves 175,00€
Termo da Igreja s/n – Santo Espírito
9580 Vila do Porto – Santa Maria

César Resendes Medeiros 175,00€
Rua da Carreira n.º 35 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Nuno Manuel Medeiros Cabral 350,00€
Lomba do Botão n.º 51
9650 Povoação – São Miguel

Francisco Orlandino Areias Martins 175,00€
Canada do Maduca n.º 38 – Ribeirinha

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1540/2016 de 14 de Outubro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Domingos Toste Leal 175,00€

Rua Fria n.º 69 – São Sebastião
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

José Evangelho Martins Aguiar 175,00€

Rua Dr. Henrique Brás n.º 12 – Conceição
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Vitorino Alves de Melo 175,00€

Estrada Regional n.º 48 – Silveira
9930 Lajes – Pico

**JORNAL OFICIAL**

José Eduardo Meneses Fagundes Santo Amaro n.º 105 – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	175,00€
Francisco Gaspar de Meneses Rua Padre Gregório n.º 77 – Lajes 9760 Praia da Vitória – Terceira	175,00€
Joaquim Hermínio Ávila da Silveira Rua da Praça n.º 64 – Flamengos 9900 Horta – Faial	175,00€
João de Medeiros Travessa dos Milagres n.º 26 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Manuel Nunes Dinis Ponta Nova n.º 53 – Feteira 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	175,00€
João José Filipe Rua Direita do Pico de Maфра n.º 31 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Jerónimo Rocha Melo Cabo das Casas n.º 2 – Doze Ribeiras 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	175,00€

**JORNAL OFICIAL**

Jorge Filipe Bettencourt Simas Relvas s/n – Rosais 9800 Velas – São Jorge	175,00€
Domingos Aldíro Enes Martinho Largo da Igreja n.º 16 – Santa Bárbara 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	175,00€
Francisco José Franco Almeida Chão do Pico de Mafra n.º 15 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
José Manuel Borges Machado Estrada 25 de Abril n.º 318 A – Santa Cruz 9760 Praia da Vitória – Terceira	175,00€
Eduardo Jorge Pereira Cordeiro Rua do Rosário n.º 126 – Rabo de Peixe 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Américo Oliveira Arruda Rua Chã dos Medeiros n.º 1 – Remédios 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
José Manuel Aguiar Cláudio Eira Velha n.º 6 – Candelária 9500 Ponta Delgada – São Miguel	350,00€

**JORNAL OFICIAL**

Alberto Manuel Branco Pacheco Ramal de São Pedro n.º 1 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Adalberto Melo Soares Terreiro n.º 29 – Porto Judeu 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	175,00€
Lino Fernando Machado Furtado Biscoitos n.º 45 – Ribeirinha 9930 Lajes – Pico	175,00€
Eduardo Arruda Gonçalves Rua do Vencimento n.º 36 – Conceição 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Luís Jorge Medeiros Soares Rua Nova n.º 5 9630 Nordeste – São Miguel	175,00€
Maria Encarnação Teixeira Sousa Ferreira Rua de Santa Bárbara n.º 33 – Santa Bárbara 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Eduardo Martinho Tavares Rua N.ª Sr.ª dos Remédios n.º 1 I – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€

**JORNAL OFICIAL**

Paulo André Botelho Pereira Rua da Esperança n.º 39 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Gil Jorge Silvestre Oliveira Rua da Carreira n.º 77 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Ananias Pimentel Clementino Rua Treves de Cima n.º 36 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Adelino Melo Almeida Rua do Outeiro n.º 14 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Ilídio Manuel Arruda Massa Avenida da Igreja n.º 25 – Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Silvério Botelho Pereira Rua Cónego Afonso Costa Pereira s/n – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Luís Alberto Botelho Monte Rua das Pensões n.º 26 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€

**JORNAL OFICIAL**

José António Fernandes Peixoto Travessa da Almagreira n.º 3 – Almagreira 9930 Lajes – Pico	175,00€
Agostinho Furtado Oliveira Viveiros Rua do Valado n.º 2 A – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Duarte Manuel Tavares Cabral Rua Caminho Novo n.º 72 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	175,00€
Manuel Pacheco Soares Canada das Gentes n.º 2 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
João Manuel Pinheiro Rua da Boavista n.º 20 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	350,00€
Carlos Manuel Teixeira Rego Rua da Igreja n.º 33 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel	175,00€
Dioclésio Manuel Silva da Rosa Rua da Granja n.º 85 Feteira 9900 Horta – Faial	175,00€

**JORNAL OFICIAL**

Ludgero Manuel Ávila de Meneses 175,00€

Caminho do Meio n.º 26 A – Cabo da Praia

9760 Praia da Vitória – Terceira

Fernando Manuel Carvalho Silva 175,00€

Rua João Luís Pacheco Câmara n.º 15 – Pico da Pedra

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1541/2016 de 14 de Outubro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Miguel Felizardo Faria Pavão 350,00€

Rua Direita João Bom n.º 56 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Sousa Sardinha 175,00€

Rua N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 32 – Covoada

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Vítor Manuel da Silva Ponte 175,00€
Rua N.ª Sr.ª da Graça n.º 1 – Covoada
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Fernando Manuel Cedros 175,00€
Terra Alta n.º 163 – Ribeirinha
9930 Lajes – Pico

Emanuel Sequeira de Melo 350,00€
Estrada Regional, Ribeira do Meio s/n
9930 Lajes – Pico

José Fernandes Nunes 175,00€
Outeiros n.º 37 – Aqualva
9760 Praia da Vitória – Terceira

Maria Alice Furtado Brum Bettencourt 175,00€
Estrada Regional n.º 53 – São João
9930 Lajes – Pico

António Carreiro Oliveira 350,00€
Rua da Cruz n.º 28 – São Miguel
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

João Manuel Araújo Pacheco Lourenço 175,00€
Travessa dos Moinhos n.º 8 – Água d' Alto

**JORNAL OFICIAL**

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Carlos Manuel da Silva Picanço 175,00€
Barro Branco n.º 113 – Guadalupe
9880 Santa Cruz – Graciosa

Maria da Conceição Vasconcelos Mendonça Bettencourt 175,00€
Canada do Teófilo n.º 5 – Guadalupe
9880 Santa Cruz – Graciosa

José Manuel Cabral Raposo 175,00€
Rua Direita n.º 15 – Água Retorta
9650 Povoação – São Miguel

José Abílio Escobar Machado 175,00€
Rua de Cima ao Canto n.º 27 – Cedros
9900 Horta – Faial

Manuel Laureano Silva 175,00€
Rua Direita n.º 18 A – São Brás
9600 Ribeira Grande – São Miguel

João Angelino Couto Toste 175,00€
Ladeira Coderniz s/n – São Sebastião
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Eva Maria Moura Sousa Medeiros 175,00€
Lomba do Pomar n.º 122

**JORNAL OFICIAL**

9650 Povoação – São Miguel

José Carlos Carreiro Amaral 175,00€
Rua N.ª Sr.ª das Vitórias n.º 41 – Santa Bárbara
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Lizuarte Nelson Sousa da Rosa 175,00€
Rua de Santa Bárbara n.º 5 – Ribeiras
9930 Lajes – Pico

Luís Carlos Garcia Peres 175,00€
Rua da Miragaia n.º 12 – Cedros
9900 Horta – Faial

Paulo Augusto Almeida Ferreira 175,00€
Rua do Paim n.º 85 – São José
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Manuel Sousa Cordeiro 175,00€
Rua do Outeiro n.º 20 – Lomba da Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Álvaro Manuel Silva Picanço 175,00€
Barro Branco n.º 1 – Guadalupe
9880 Santa Cruz – Graciosa

Carlos Alberto Barbosa Cabral 175,00€
Rua do Carvão n.º 12 – Fenais da Ajuda

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Telo Adriano Enes Pereira 175,00€
Canada da Bezerra n.º 60 – Vila Nova
9760 Praia da Vitória – Terceira

João Carlos Câmara Cordeiro 175,00€
Rua do Além n.º 17 – Ginetes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Francisco Soares Moniz 175,00€
Grotta Henrique João n.º 42 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Alberto Manuel Costa Ponte 175,00€
Rua dos Cabrais n.º 91 – Candelária
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Dina Maria Bettencourt Espínola Picanço 175,00€
Santo Amaro n.º 4
9880 Santa Cruz – Graciosa

José Manuel Melo Roque 175,00€
Caminho das Ruas n.º 9 – Sete Cidades
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Messias Cabral Soares Medeiros 350,00€
Rua José Canto n.º 25 – Porto Formoso

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Jorge Henrique Toledo Ávila 175,00€
Cruz do Marco n.º 63 – Santa Cruz
9760 Praia da Vitória – Terceira

Duarte Manuel Alves Silva 175,00€
Rua 1.º Barão da Fonte Bela n.º 18 – Pico da Pedra
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Madalena de Fátima Linhares de Freitas 175,00€
Canada do Vicente Coelho n.º 1 C – Aqualva
9760 Praia da Vitória – Terceira

Ricardo António Duarte Furtado 175,00€
Rua do Lucena n.º 23 – Santo António
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Luís Pacheco Evangelho 175,00€
Caminho do Meio n.º 107, São Carlos – São Pedro
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Marília Conceição Almeida Câmara 175,00€
Rua da Abelheira n.º 26 – Capelas
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Eduarda Paiva Teixeira 175,00€
Rua Professor Eduíno Terra Vargas n.º 66 – Ponta Garça

**JORNAL OFICIAL**

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Hugo Emiliano Coelho Aguiar 175,00€
Rua da Igreja n.º 1 – Fontinhas
9760 Praia da Vitória – Terceira

Pedro Miguel Sousa Tavares 350,00€
Rua Padre José Cosme Sousa n.º 1 – Cabouco
9560 Lagoa – São Miguel

João Manuel Daniel Matos 175,00€
Carreira Mestre Agostinho n.º 22 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1542/2016 de 14 de Outubro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Carlos Alexandre Martins Velho da Costa Ramal das Escolas n.º 4 – Santa Bárbara 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Moisés Arruda Ponte Rua dos Afonsos n.º 54 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Bruno Alexandre Medeiros Furtado Rua Amaro Dias n.º 11 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Jorge Miguel Gomes Mendonça Rua da Igreja n.º 74 – Ribeirinha 9900 Horta – Faial	175,00€
Luís Carlos Correia Moniz Rua do Ramal n.º 21 – São Brás 9600 Ribeira grande – São Miguel	175,00€
Mónica Fátima Veríssimo Aguiar Rua do Moio n.º 35 – Ginetes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Sérgio Manuel Avelar Arruda Rua de Baixo n.º 10 – Sete Cidades 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€

**JORNAL OFICIAL**

João Helvídio Gonçalves Lourenço Rua da Igreja n.º 311 – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	175,00€
Nelson José Meneses Almeida Rua Dr. Adriano Paim n.º 145 – Lajes 9760 Praia da Vitória – Terceira	175,00€
Nelson Correia Pereira Rua Nova n.º 22 – Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Valdemira Pacheco Faria, Cabeça Casal Herança Travessa de Cima n.º 19 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Cátia Carvalho, Cabeça Casal Herança Rua Direita do Pico de mafra n.º 37 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 2343/2016 de 14 de Outubro de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* (Urze), é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Martin Victoriano Ruiz de Azua Perez de Luco a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Laginha", sita à freguesia de São Mateus, concelho de Madalena, com uma área total de 0,278 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 12.894.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos

**JORNAL OFICIAL**

Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
Propriedade: "Laginha"
Artigo Matricial: 12894.º
Área: 0,278 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:2 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 2344/2016 de 14 de Outubro de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* (Urze), é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Marcelo Renato Silveira Macedo a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Toledos", sita à freguesia e concelho de Madalena, com uma área total de 0,11 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 9.662.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos

**JORNAL OFICIAL**

Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
Propriedade: "Toledos"
Artigo Matricial: 9.662.º
Área: 0,11 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:1 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 2345/2016 de 14 de Outubro de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco) são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Susana Paula Araújo Rolo a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Estrada Regional 16", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,35 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 270.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.



JORNAL OFICIAL

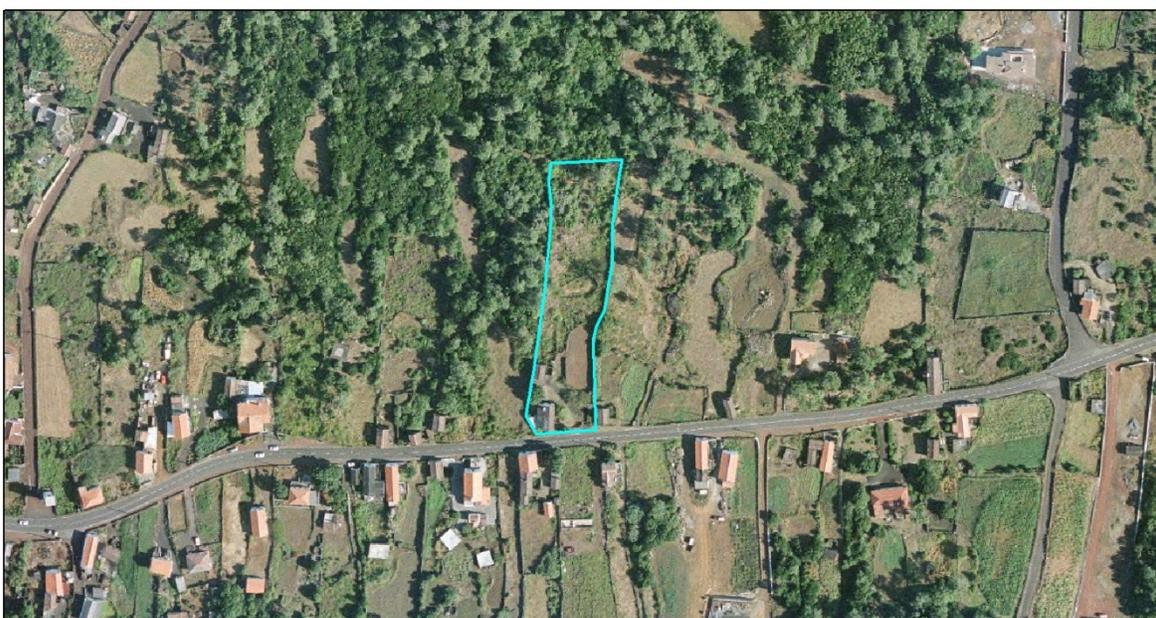
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



<p> - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional Propriedade: "Estrada Regional 16" Artigo Matricial: 270.º Área: 0,35 ha</p>	<p>PLANTA DE CONSULTA</p> <p>Escala 1:2 000</p> <p>Base Cartográfica do IGeoE (2000)</p> 
--	---

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 2346/2016 de 14 de Outubro de 2016

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda que a espécie *Erica azorica* (Urze), se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Francisco António Garcia das Neves a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Caminho Novo”, sita à freguesia de Candelária, concelho de Madalena, com uma área total de 0,998 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 8.534.º.

**JORNAL OFICIAL**

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
Propriedade: "Caminho Novo"
Artigo Matricial: 8.534.º
Área: 0,998 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:2 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**
Portaria n.º 1543/2016 de 14 de Outubro de 2016

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, regula o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo despacho n.º 1414/2015 de 26 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e artigo 10.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à beneficiária Maria Antónia Mesquita Duarte, residente na Rua da Juventude, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, na ilha de S. Miguel, o apoio financeiro, referente ao primeiro pagamento anual, no montante global de 681,50 (seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), respeitante à seguinte parcela que integra a unidade de exploração:

a. Canada do Monte, na freguesia de Madalena, Matriz Predial n.º 9519, com uma área de 0.29 ha de vinha;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 12 - Ambiente e Ordenamento, Projeto 04 – Qualidade Ambiental e Património Mundial, Ação G - Incentivos à Manutenção e Reabilitação da Cultura Tradicional da vinha do Pico, Classificação Económica 04.08.02.

22 de setembro de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
Aviso n.º 46/2016 de 14 de Outubro de 2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 28 de setembro de 2016, e de harmonia com o art.º 281.º da LGTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho foi autorizado o regresso antecipado em gozo de licença sem remuneração por 11 meses, do trabalhador João Duarte Bettencourt de Oliveira, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2016.

12 de outubro de 2016. – O Diretor-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.